

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## **DECRETO N ° 001/2005**

Regulamenta a realização de despesas da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências.

**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**Considerando a necessidade de otimizar a realização de despesas efetuadas pelos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Umuarama;**

**Considerando a necessidade de se estabelecer critérios claros de ordenamento, fluxo e controle orçamentário da realização das despesas.**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Todas e quaisquer solicitações de compras serão encaminhadas pelos Secretários Municipais ou diretores de autarquias à Secretaria de Administração, através de formulário próprio, conforme anexo I, que vistaré e encaminhará o pedido à Divisão de Compras.

**Art. 2º** Caberá à Divisão de Compras autuar os pedidos de compras e remetê-los à Comissão Especial de Controle Interno, que verificará a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a realização da despesa, e, após, encaminhará o processo ao Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Caberá, privativamente, ao Prefeito Municipal, conforme determina o disposto no inciso XVI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, o ordenamento e autorização da realização das despesas, após haver recebido o procedimento da Comissão Especial de Controle Interno.

**§ 1º** Para a instrução processual, o prefeito poderá solicitar o parecer técnico de seus assessores, que se manifestarão expressamente nos autos do procedimento administrativo, antes de sua decisão pela autorização ou não da despesa.

**§ 2º** Caso o pedido de compras seja autorizado pelo Prefeito Municipal, este encaminhará o processo ao Secretário de Administração que o remeterá à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

Divisão de Compras ou à Divisão de Licitação e Contratos, conforme decisão do Prefeito Municipal.

Art. 4º Após efetuada a despesa e entregue à Secretaria solicitante o material ou serviço solicitado, mediante termo de recebimento, parte integrante do procedimento administrativo, o processo será encaminhado novamente à Comissão Especial de Controle Interno para ciência e visto.

Art. 5º Fica criada a Comissão Especial de Controle Interno, para os fins do disposto neste Decreto e outros de prerrogativa da função de controle interno da Administração Municipal.

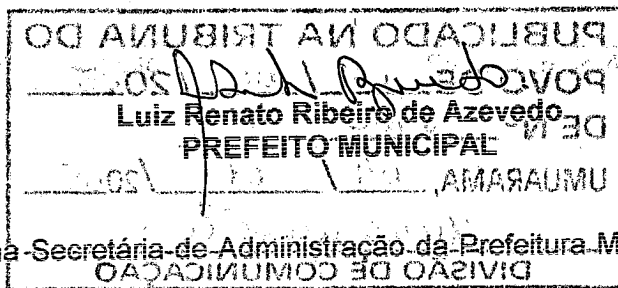
§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação de 3 (três) membros para a comissão de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º Fica vedado o pagamento de qualquer gratificação aos membros da Comissão de que trata o "caput" deste artigo, pelos trabalhos nela realizados.

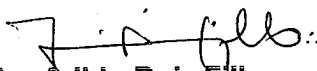
Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 1º de janeiro de 2.005 – L ANO DE EMANCIPAÇÃO.



Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Umuarama, na data supra.

  
Pedro Arildo Ruiz Filho  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Revogado Conforme**  
Decreto nº 116 / 2006  
*JW*  
DIV. SERVIÇOS GERAIS

**PUBLICADO NA TRIBUNA DO**  
**POVO DE** 04 / 01 / 2005  
**DE Nº** 8965  
**UMUARAMA,** 04 / 01 / 2005  
*Wilhauganetti*  
**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA DA PAZ, 100 - FONE: (51) 3333-1111